



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23255.005949/2020-61

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Limoeiro do Norte

Ao Presidente da Comissão Eleitoral Central,

A Presidente da Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte, PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 23 de outubro de 2020, homologa o **Regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte** exposto a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE
Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte
PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 23 de outubro de 2020
Normas Processo de Consulta IFCE Quadriênio 2021-2025

Regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte

CAPITULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regramento tem por objetivo normatizar o debate para o cargo de diretor(a)-geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução 028/2020 e o Art.64 do Edital 001/2020 que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Limoeiro do Norte.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, o debate terá as seguintes adequações:

Parágrafo 1º. O debate será realizado em uma plataforma de videoconferência (Google Meets ou outra a definir) e transmitido ao vivo através da plataforma oficial do YouTube.

Parágrafo 2º. Cada candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. Os nomes dos assistentes serão enviados pelos candidatos à respectiva Comissão Eleitoral, e não devem interferir no andamento do debate.

Art. 4º. O sorteio inicial que definirá a ordem inicial de fala dos candidatos no debate será efetuado pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral no início do debate. Após o sorteio, passa a vigorar a alternância entre os candidatos dentro do bloco e entre os blocos.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

Parágrafo único: Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede de internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão. Com esta autorização concedida, caso o outro candidato deseje, ele poderá também fazer uso dessa concessão.

CAPITULO II

DO DEBATE

Art. 6º. O debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

- I – Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;
- II – Segundo bloco: perguntas entre os candidatos;
- III – Terceiro bloco: perguntas do público e
- IV – Quarto bloco: considerações finais.

Parágrafo 1º Em caso de não comparecimento, devidamente justificado para a Comissão Local, de um candidato, o debate ocorrerá no dia seguinte no mesmo horário. Caso o candidato não compareça novamente no dia seguinte, será realizada entrevista com o candidato presente.

Parágrafo 2º Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

Art. 7º Na abertura do debate serão lidas pelo mediador as regras simplificadas do debate.

Art.8º Das perguntas a serem utilizadas no debate:

Parágrafo 1º Será disponibilizado nos devidos espaços destinado a formulários do site <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020> o link referente ao formulário online (<https://forms.gle/HBcBmUmm5N6ao8f39>) para envio de perguntas aos candidatos em até 02(dois) dias antes do debate, as quais serão usadas no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo 2º O formulário ficará disponível para preenchimento até as 19h00min do dia 09/11/2020.

Parágrafo 3º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, sejam ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

Paragrafo 4º Somente será lida a pergunta pelo mediador.

Parágrafo 5º O e-mail capturado pelo Google forms será mantido sob sigilo pela Comissão Eleitoral Local, impedindo a identificação das pessoas que enviaram as perguntas, não sendo em hipótese alguma socializado com outras pessoas ou

com os candidatos.

Parágrafo 6º Ao final do debate, todas as perguntas formuladas pela comunidade e aprovadas pela comissão serão enviadas por e-mail aos candidatos, sendo encaminhadas as questões do tipo geral a todos os candidatos e as questões específicas aos respectivos candidatos indicados.

Art. 9º O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 05(cinco) minutos para cada candidato:

Parágrafo 1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

Parágrafo 2º O mediador não permitirá que o tempo de 05(cinco) minutos seja ultrapassado.

Art. 10º. O segundo bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos. Cada candidato fará 2(duas) perguntas.

Parágrafo 1º Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, ao candidato concorrente em duas rodadas distintas.

Parágrafo 2º As perguntas serão feitas alternadamente.

Parágrafo 3º Cada pergunta deverá ser formulada em até 01(um) minuto e respondida em, no máximo, 03(três) minutos.

Parágrafo 4º Serão permitidas réplicas de 01(um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01(um) minuto.

Parágrafo 5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05(cinco) minutos.

Art. 11º. O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IFCE aos candidatos, conforme Art. 8º deste regulamento.

Parágrafo 1º Serão sorteadas 04(quatro) perguntas distintas para resposta geral (ambos os candidatos), sendo as 3 iniciais, uma de cada segmento. A última geral será de qualquer categoria.

Parágrafo 2º Serão sorteadas duas perguntas específicas para cada candidato.

Parágrafo 3º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

Parágrafo 4º Na sequência, o candidato terá 03(três) minutos para efetuar sua resposta.

Parágrafo 5º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão .

Parágrafo 6º Caso haja tempo disponível e concordância dos candidatos, poderão ser feitas mais perguntas gerais.

Parágrafo 7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05(cinco) minutos.

Art. 12º. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 05(cinco) minutos para se pronunciar.

Art. 13º. O tempo máximo de duração do debate será de 2(duas) horas.

Parágrafo único: O número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 14º. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo 1º Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência e no chat do youtube.

Parágrafo 2º Na sala virtual de videoconferência, estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete de libras e membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 15º. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo 1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador ou à Comissão Eleitoral Local direito de resposta.

Parágrafo 2º Uma vez deferido. O direito de respostas será de 01(um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 16º. O debate será gravado em vídeo, sendo o link registrado em despacho anexado ao Processo SEI da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

Parágrafo 1º O debate com os candidatos a Diretor(a)-Geral terá transmissão ao vivo através do Youtube oficial do Campus Limoeiro do Norte. O link será divulgado em tempo hábil antes do debate.

Parágrafo 2º O debate deverá ficar disponível no canal institucional do Youtube do Campus ou em outra plataforma para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizarão as seguintes etapas:

Parágrafo 1º O debate será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet de um dos candidatos e continuará de onde parou desde que não ultrapasse o definido no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º Caso um ou ambos os candidatos não consiga(m) restabelecer a conexão em 13 minutos, o debate será suspenso e retomado no dia seguinte no mesmo horário, conforme acordo firmado entre os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

Parágrafo 3º Havendo falha geral do servidor do IFCE, o debate será suspenso e retomado no dia seguinte no mesmo horário, conforme acordo firmado entre os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

Parágrafo 4º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação no debate.

Art. 18º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 19º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020>.

Limoeiro do Norte, 06 de novembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira

Presidente

Comissão Eleitoral Local do Campus Limoeiro do Norte

PORTARIA Nº 126/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 06/11/2020, às 13:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2121571** e o código CRC **16487869**.